



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 103**  
**SEXTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2015**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

### **SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Despacho

### **SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Portaria

Despachos

Direção Regional do Ambiente

### **MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento

### **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1093/2015 de 29 de Maio de 2015

Nos termos dos artigos 138.º e 140.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo parcialmente o despacho n.º 2104/2014, de 3 de novembro, cujo extrato foi publicado no Jornal Oficial, II Série, exclusivamente na parte que concerne à atribuição do apoio à Gold Evolution, Lda., Número de Identificação Fiscal 508 691 680, com sede na Rua de São João, n.º 18, concelho de Angra do Heroísmo, concedido sob a forma de subsídio, no montante de € 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta euros), pelo incentivo à inserção de estagiário, no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção dos Estagiários L e T – PIIE, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que se verificou a cessação do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador e, ainda, a restituição das quantias que foram disponibilizadas até à data da verificação do incumprimento (candidatura 547/2014), nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea b), do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, alterado e republicado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro.

9 de março de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 1094/2015 de 29 de Maio de 2015

Nos termos do artigo 7.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 125/2013, de 20 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, e da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio, atribui-se o seguinte apoio, concedido sob a forma de prémio, com vista à criação de novos postos de trabalho no âmbito do Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L e T – PIIE:

- GRANPON - Granja Avícola de Ponta Delgada, Lda., Empresa Privada, com sede na Estrada Regional aos Beirais, concelho de Ponta Delgada, contribuinte n.º 512005753, um apoio financeiro no valor de 3.350,00€ (três mil trezentos e cinquenta euros).

Nos termos do artigo 8.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 8/2015, de 6 de janeiro, os prémios ficam sujeitos à verificação dos requisitos da sua atribuição, bem como da manutenção do nível de emprego e dos postos de trabalho apoiados.

26 de maio de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 761/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 1 - IO/2015 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 17 de abril de 2015, foi atribuída a verba de 4.126,92€ à Santa Casa da Misericórdia das Lajes do Pico, destinada à 1ª comparticipação para as despesas referentes à 1ª fase de implementação do projeto do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e do Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, da Ilha do Pico, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 2 (B) – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e rubrica 04.07.01 O).

17 de abril de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 762/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 108 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 59.031,98€ à Associação Seara do Trigo – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com a construção de edifício para Lar Residencial dos Valados, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Portaria n.º 763/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 110 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 44.549,00€ à Associação Seara do Trigo – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com construção de edifício para Lar Residencial dos Valados, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade

**JORNAL OFICIAL**

Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 764/2015 de 29 de Maio de 2015**

---

Por Portaria n.º 109 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 36.935,64€ à Associação Seara do Trigo – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com a construção de edifício para Lar Residencial dos Valados, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.3 - Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais, Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 765/2015 de 29 de Maio de 2015**

---

Por Portaria n.º 111 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 13.877,30€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas referentes à aquisição de equipamento para a Creche, Jardim de infância e Centro de atividades ocupacionais, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 766/2015 de 29 de Maio de 2015**

---

Por Portaria n.º 112 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 4.136,17€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da

**JORNAL OFICIAL**

Graciosa, destinada à comparticipação das despesas referentes à empreitada de construção da creche, jardim-de-infância e CAO, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 767/2015 de 29 de Maio de 2015**

---

Por Portaria n.º 115 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 557.288,50€ ao Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação de despesas referentes ao pagamento do mês de maio de 2015 do Fundo Regional de Ação Social, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.2 - Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Ação 7.2.3 – Fundo Regional de Ação Social, Classificação Económica 08.03.06 K).

26 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 768/2015 de 29 de Maio de 2015**

---

Por Portaria n.º 114 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 60.458,07€ à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação das despesas referentes à aquisição de equipamento para a Creche, Jardim-de-infância e Centro de atividades ocupacionais, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

26 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 769/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por Portaria n.º 113 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2015, foi atribuída a verba de 62.301,11€ ao Instituto de Segurança Social dos Açores, IPRA, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.03.06 K)

22 de maio de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SAÚDE**  
**Portaria n.º 770/2015 de 29 de Maio de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 5 440,16€ (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Euros e Dezasseis Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

22 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE**  
**Portaria n.º 771/2015 de 29 de Maio de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.<sup>a</sup> do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 1 085 063,80€ (Um Milhão e Oitenta e Cinco Mil e Sessenta e Três Euros e Oitenta Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa a reconciliação de 2014, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaçor e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

22 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 772/2015 de 29 de Maio de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 14 667,15€ (Catorze Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Euros e Quinze Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, na aquisição de equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

22 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 773/2015 de 29 de Maio de 2015**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 165 429,57€ (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Euros e Cinquenta e Sete Cêntimos), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, na aquisição de equipamento, designadamente um aparelho Raio X.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 5 – Ação 3 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

20 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE**

**Despacho n.º 1095/2015 de 29 de Maio de 2015**

O Serviço Regional de Saúde apresenta, ao nível das especialidades hospitalares, carências graves, agravadas pela nossa dispersão geográfica e realidade insular, pelo que, neste contexto, importa viabilizar a manutenção do vínculo dos internos que, tendo obtido o grau de assistente na época normal de 2015, possam ser colocados em serviços e estabelecimentos carenciados desses mesmos profissionais.

Para o efeito, o Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, estabelece, transitoriamente, por remissão do n.º 2 do seu artigo 3.º, a aplicação do regime previsto para as vagas preferenciais aos médicos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril.

Assim, por força do disposto nos n.ºs 5 e 13 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e tendo em vista a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para as unidades de saúde de ilha, bem como a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, para os Hospitais E.P.E., e para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de abril, considera-se que existe carência de médicos nas seguintes especialidades e estabelecimentos, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

28 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.



# JORNAL OFICIAL

## Mapa Anexo

|                                                                  |   |
|------------------------------------------------------------------|---|
| <b>Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada E.P.E.</b> |   |
| <b>Com efeitos reportados a 2015</b>                             |   |
| Cirurgia Vascular                                                | 1 |
| Ginecologia                                                      | 1 |
| Medicina Interna                                                 | 2 |
| Oftalmologia                                                     | 1 |
| Otorrinolaringologia                                             | 1 |
| Pediatria                                                        | 1 |
| Radiologia                                                       | 1 |
| Reumatologia                                                     | 1 |
| <b>Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E.</b>    |   |
| <b>Com efeitos reportados a 2015</b>                             |   |
| Cirurgia Geral                                                   | 1 |
| Nefrologia                                                       | 1 |
| Medicina Interna                                                 | 3 |
| Oftalmologia                                                     | 1 |
| Neurologia                                                       | 1 |
| Psiquiatria                                                      | 1 |
| <b>Hospital da Horta E.P.E.</b>                                  |   |
| <b>Com efeitos reportados a 2015</b>                             |   |
| Oncologia Médica                                                 | 1 |
| Neurologia                                                       | 1 |
| Medicina Física e Reabilitação                                   | 1 |
| Dermatovenereologia                                              | 1 |
| <b>Unidade de Saúde da Ilha do Pico</b>                          |   |
| <b>Com efeitos reportados a 2015</b>                             |   |
| Medicina Geral e Familiar                                        | 1 |
| <b>Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel</b>                     |   |
| <b>Com efeitos reportados a 2015</b>                             |   |
| Medicina Geral e Familiar                                        | 2 |
| <b>Unidade de Saúde da Ilha Terceira</b>                         |   |

**JORNAL OFICIAL**

Com efeitos reportados a 2015

Medicina Geral e Familiar

1

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Despacho n.º 1096/2015 de 29 de Maio de 2015**

Nos termos da alínea r) do n.º 1, do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de janeiro, bem como ao abrigo do estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 4, do artigo 131.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho, atribui-se à Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, o montante de € 515,00 (quinhentos e quinze euros), pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 “Apoio Social”, Classificação Económica 08.05.02 Z - Juntas de Freguesia - do Plano 2014, da Direção Regional da Educação, referente à 67.ª prestação do Contrato de Financiamento de Veículo Ligeiro para Transporte Escolar, celebrado a 11 de dezembro de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores – Secretaria Regional da Educação e Cultura – Direção Regional da Educação, Escola Básica Secundária da Povoação e a Junta de Freguesia de Nossa Senhora dos Remédios, para a compra de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares, para transporte de crianças e alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, entre a Lomba do Alcaide e a Lomba do Loução.

05 de maio de 2015. - A Diretora Regional da Educação, *Fabíola Jael de Sousa Cardoso*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 258/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 153,60 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico - 9940 - São Roque do Pico, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo dos XXVI Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de

**JORNAL OFICIAL**

atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

26 de maio de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 259/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 231,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande - 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos XXVI Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

26 de maio de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 260/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 272,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste - 9630-179 Nordeste, destinada a apoiar participação na Fase Zonal B do 3.º Ciclo dos XXVI Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e

**JORNAL OFICIAL**

fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

26 de maio de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 261/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 522,80 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta - 9901-860 Horta, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos XXVI Jogos Desportivos Escolares - 1.ª e 2.ª prestações, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

26 de maio de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 262/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 496,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas - 9545-142 Capelas, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 2.º Ciclo dos XXVI Jogos Desportivos Escolares - 2.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

**JORNAL OFICIAL**

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

26 de maio de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Extrato de Despacho n.º 263/2015 de 29 de Maio de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 26 de maio de 2015, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa - 9880 - 316 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo dos XXVI Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A de 17 de julho, conjugado com os artigos 95.º a 100.º da Portaria n.º 75/2014 de 18 de novembro e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2013/A, de 30 de agosto

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.3.1 - desporto escolar - projeto 9.3 - promoção da prática de atividade física desportiva- programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.

26 de maio de 2015. – O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Portaria n.º 774/2015 de 29 de Maio de 2015**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 65/2000, de 21 de setembro, atribuir a Laura Maria Corvelo de Sousa, com o contribuinte n.º 219088349, sede em Rua dos Copins, 1, freguesia de São Bento, concelho de Angra do Heroísmo, um subsídio no valor de 2.135,57 € (dois mil cento e trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) destinado a apoiar a aquisição e transporte de 10 fêmeas reprodutoras registadas em Livro Genealógico a ser

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02, projeto 02.02, ação 2.2.1, c.e. 08.08.02 A – transferência de capital – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano 2015.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1097/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que a Grande Decisão que aprova os fundos associados aos programas nacionais n.º SANTE/VP/2015/PT/SI2.700826 DE 30 DE JANEIRO, que aprovou a lista de programas de erradicação e controlo das doenças de animais elegíveis para uma comparticipação financeira da União Europeia em 2015, contempla, para Portugal, a brucelose e tuberculose bovina

Considerando a Portaria n.º 53/2015, de 27 de abril, a qual prevê a indemnização a conceder ao abrigo deste regime, que será paga pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), para o qual a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente transferirá as verbas correspondentes à comparticipação financeira a suportar pelo orçamento da Região.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o IFAP, IP, da importância de € 1.875,00 (mil oitocentos e setenta cinco euros), destinada ao pagamento da comparticipação da Região Autónoma dos Açores na aplicação do Programa de Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina;

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, ação 2.2.A – Melhoramento e Sanidade Animal, classificação económica 08.02.01 – Bancos e Outras Instituições de Finanças, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2015.

27 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1098/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco) se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o Manuel Caetano Raulino de Freitas a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Magarçal”, sita à freguesia de Piedade, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 0,0907 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 9.211.º e 9.212.º
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente, devendo ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;

**JORNAL OFICIAL**

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Magarçal"  
Artigo Matricial: 9.211.º e 9.212.º  
Área: 0,0907 ha

**PLANTA DE CONSULTA**

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1099/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Nelson António da Terra Serpa a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Lagido ", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,2684 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 5.935.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente, e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

**JORNAL OFICIAL**

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

- Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Lajido"  
Artigo Matricial: 5.935.º  
Área: 0,2684 ha

**PLANTA DE CONSULTA**

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1100/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente José Manuel Pereira Medeiros a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Lagido ", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,524 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 616.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente, devendo ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;

**JORNAL OFICIAL**

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Lajido"  
Artigo Matricial: 616 .º  
Área: 1,524 ha

**PLANTA DE CONSULTA**

Escala 1:5 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1101/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Carlos Filipe Correia Cardoso Dias Capela a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Caminho do Carro", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,5428 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 6.255.º e 1.050.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves na propriedade do requerente, devendo ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

**JORNAL OFICIAL**

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO****SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

- Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

Propriedade: "Caminho do Carro"  
Artigo Matricial: 6.255.º e 1.050.º  
Área: 0,5428 ha

**PLANTA DE CONSULTA**

Escala 1:3 000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1102/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Picconia azorica* (Pau Branco), *Laurus azorica* (Louro) e *Erica azorica* (Urze), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Faial, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

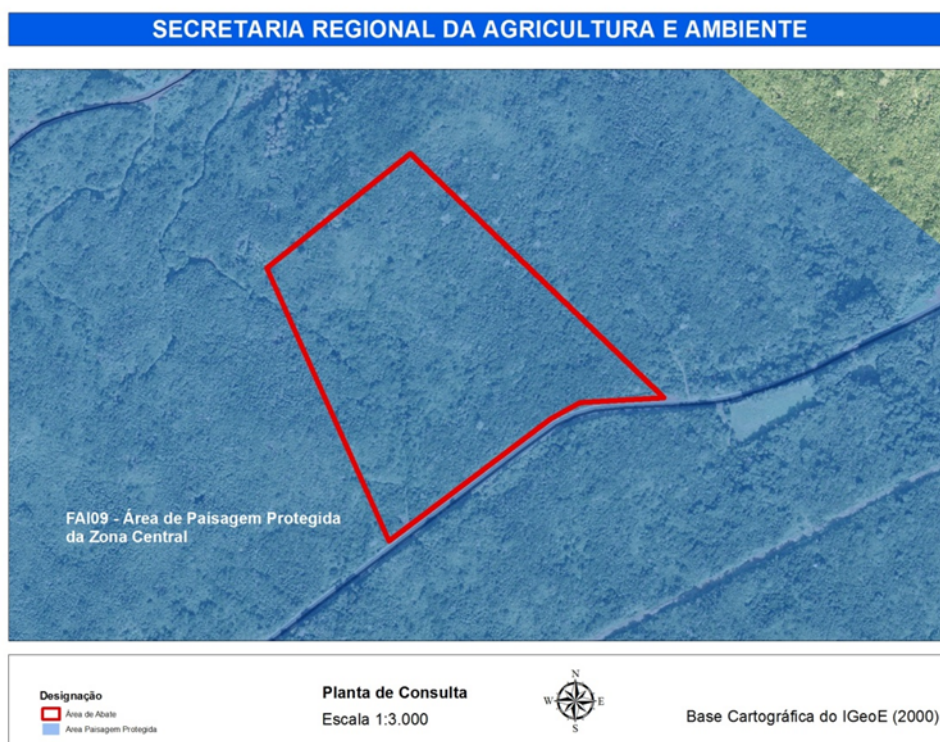
1. Autorizar o requerente Luís Gabriel Madruga Magalhães a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Picconia azorica* (Pau Branco), *Laurus azorica* (Louro) e *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade “Goulart”, sita à freguesia do Capelo, concelho da Horta, com uma área total de 2,3232 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigos 7.080.º;

**JORNAL OFICIAL**

2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada do requerente e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas;

3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Faial, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

26 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**ANEXO**

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1103/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

22 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1104/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 200.000,00 € (duzentos mil euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

22 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1105/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 27.283,00 € (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e três euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

22 de maio de 2015.- O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE****Despacho n.º 1106/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 4 “Abordagem Leader”, a Medida 4.3. “Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”;

Considerando que a Portaria n.º 66/2008, de 8 de agosto, estabelece o regime de aplicação das medidas 4.1. – “Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento” e 4.3. — “Funcionamento dos Grupos de Ação Local, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 122 587,00 € (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 4, “Medida 4.3. — Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa 2 – Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4 C – Diversificação da Economia Rural; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

22 de maio de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Despacho n.º 1107/2015 de 29 de Maio de 2015

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, através da Direção Regional do Ambiente, as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Considerando o regulamento do concurso “Eco Freguesia, Freguesia Limpa” de 2014, que prevê a atribuição de um prémio de excelência, no valor de mil euros por ilha;

Considerando, ainda, os acordos de colaboração celebrados entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e as autarquias locais participantes e os resultados do referido concurso;

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas e), f) e g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, das alíneas b), c), k), l) e o) do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, o seguinte:

1. Atribuir, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa” de 2014 e com os resultados do referido concurso, os seguintes prémios de excelência:

| AUTARQUIA                        | ILHA   | MONTANTE   |
|----------------------------------|--------|------------|
| Câmara Municipal do Corvo        | Corvo  | € 1.000,00 |
| Junta de Freguesia das Lajes     | Flores | € 500,00   |
| Junta de Freguesia de Santa Cruz | Flores | € 500,00   |

**JORNAL OFICIAL**

|                                               |             |            |
|-----------------------------------------------|-------------|------------|
| Junta de Freguesia de Porto Martins           | Terceira    | € 1.000,00 |
| Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Luz    | Graciosa    | € 500,00   |
| Junta de Freguesia de São Mateus              | Graciosa    | € 500,00   |
| Junta de Freguesia da Feteira                 | Faial       | € 500,00   |
| Junta de Freguesia da Matriz (Horta)          | Faial       | € 500,00   |
| Junta de Freguesia da Prainha                 | Pico        | € 1.000,00 |
| Junta de Freguesia do Norte Pequeno           | São Jorge   | € 500,00   |
| Junta de Freguesia das Velas                  | São Jorge   | € 500,00   |
| Junta de Freguesia da Matriz (Ribeira Grande) | São Miguel  | € 1.000,00 |
| Junta de Freguesia de Almagreira              | Santa Maria | € 1.000,00 |

2. A despesa referida será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2015, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 04.05.02 Z.

23 de abril de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1108/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que, por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho e do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, através da Direção Regional do Ambiente, compete propor e acompanhar a implementação de medidas de conservação, regularização e reabilitação da rede hidrográfica, incluindo a limpeza e desobstrução das linhas de água e a realização de projetos e de obras que garantam boas condições de escoamento e segurança e minimizem os efeitos da erosão de origem hídrica;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente exercidas pela Direção Regional do Ambiente, no que respeita ao cumprimento do exposto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, em matéria de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, as medidas de conservação e reabilitação da zona hidrográfica e zonas ribeirinhas compreendem, designadamente, a limpeza e desobstrução dos álveos das linhas de água, por forma a garantir condições de escoamento dos caudais líquidos e sólidos em situações hidrológicas normais ou extremas;

Considerando a necessidade de se proceder à reconstrução do muro a jusante da passagem hidráulica, por forma a evitar a ocorrência de danos sobre pessoas e bens na sequência de situações hidrológicas normais ou extremas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito a Secretaria Regional que tutela a área do Ambiente tem mantido com as Juntas de Freguesia da Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e com a alínea l) do artigo 2.º e alínea g) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda com o Despacho n.º 407/2015 de 19 de fevereiro e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente e a Junta de Freguesia de Cabo da Praia;

1. É atribuída à Junta de Freguesia de Cabo da Praia, concelho de Praia da Vitória, ilha Terceira, um apoio financeiro no valor de 10.952,38 € (dez mil, novecentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), para a reconstrução do muro a jusante da passagem hidráulica, por forma a evitar a ocorrência de danos sobre pessoas e bens na sequência de situações hidrológicas normais ou extremas;

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 3, Ação A, Classificação Económica 08.05.02.Z, no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente para o ano económico de 2015.

29 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE**  
**Despacho n.º 1109/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos

**JORNAL OFICIAL**

devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental constantes no artigo 37.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso das viaturas do serviço;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por trabalhadores da Direção Regional do Ambiente com as funções de motorista, nas várias deslocações em serviço oficial dos trabalhadores do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar Emanuel José Fernandes Veríssimo, Diretor dos Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, titular da carta de condução n.º A-20625 6, a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 - Autorizar Maria José Vieira da Silva Bettencourt, técnica superior da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, titular da carta de condução n.º AN-26956 7, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

3 – Autorizar Paulo Jorge Leandro Pimentel, técnico superior da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, titular da carta de condução n.º VR-27018 3, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

4 - Autorizar Carlos Alberto Bettencourt de Freitas, assistente técnico da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, titular da carta de condução n.º A-58794 2, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

5 – Autorizar João Humberto Alves, assistente operacional da Direção de Serviços da Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental, titular da carta de condução n.º H-9317 0, a conduzir as viaturas e máquinas pesadas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

6 - O presente despacho revoga todos os anteriores e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1110/2015 de 29 de Maio de 2015**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando as atribuições do Serviço de Ambiente de São Miguel constantes no artigo 68.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto;

Considerando que do conteúdo funcional daquele serviço decorre regularmente a necessidade de deslocações em serviço oficial, sendo necessário o uso das viaturas do serviço;

Considerando que se torna impraticável a condução de viaturas por trabalhadores da Direção Regional do Ambiente com as funções de motorista, nas várias deslocações em serviço oficial dos trabalhadores do serviço;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determino o seguinte:

1 – Autorizar Hélia Maria Batista Furtado Brandão Palha, Diretora do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-039886, a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas.

2 - Autorizar Adelino Silva Cabral, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-45462 9, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

3 - Autorizar Aniceto Arruda Cordeiro, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-33221 6, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

4 - Autorizar António Manuel da Costa Melo, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-34520 5, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

5 - Autorizar David Manuel Duarte Teves, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-45205 1, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

**JORNAL OFICIAL**

6 - Autorizar Hildeberto Manuel do Monte Ferreira, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-45815 9, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

7 - Autorizar João Manuel Pimentel Feleja, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-32366 1, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

8 - Autorizar José Mateus Matos João, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º L-1615144 9, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

9 - Autorizar José Manuel Branco Ferreira, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-49224 2, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

10 - Autorizar Kenny Freitas Alves, vigilante da natureza, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º H – 20866 1, a conduzir as viaturas afetas a este serviço, no exercício de funções exclusivamente públicas.

11 - Autorizar Carlos Alberto Pavão Medeiros, assistente operacional, do Serviço de Ambiente de São Miguel, titular da carta de condução n.º A-41842 6, a conduzir as viaturas afetas a esta Direção Regional, no exercício de funções exclusivamente públicas.

12 - O presente despacho revoga todos os anteriores e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de abril de 2015. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Hélio Jorge*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 42/2015 de 29 de Maio de 2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@sma.spdl.pt](mailto:secretaria@sma.spdl.pt)

**2 - OBJECTO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Obra nº 12/05 - Conduta Adutora Santo António - Capelas - 4ª Fase (Perfis 631 a 837).

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de adutora de abastecimento de água em ferro fundido dúctil (inclui fornecimento e assentamento da tubagem e acessórios) em diâmetro de 300 mm numa extensão de 1462.715 m. Inclui todos os trabalhos de movimentação de terras, órgãos acessórios, como descargas e ventosas, maciços de amarração, etc.. Estão ainda previstos trabalhos relacionados com estaleiro, plano de segurança e sinalização bem como reposição dos terrenos e muros nas condições iniciais, reposição do pavimento betuminoso (2069.81 m<sup>2</sup>) e em betão (1334.57 m<sup>2</sup>) nas vias intervencionadas, etc.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45232100

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

**6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Freguesias de Capelas, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

**7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 180 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

**8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**JORNAL OFICIAL**

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (INCI), ou indicação do respectivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 6ª subcategoria da 2ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

**9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS****9.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaspedl.pt](mailto:secretaria@smaspedl.pt)

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 254,80 + IVA

**9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas**

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspedl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

**JORNAL OFICIAL**

Nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel.

**10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 16:30h do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

**11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Mais baixo preço

**13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:** Não

**14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaspdl.pt](mailto:secretaria@smaspdl.pt)

**15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA**

2015/\_\_/\_\_

**16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:** Não

**17 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 442,286,23€ (quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e vinte e três cêntimos)

**18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO**

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente do Conselho de Administração



**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

Aviso n.º 43/2015 de 29 de Maio de 2015

**1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Designação da entidade adjudicante: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Presidente do Conselho de Administração

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@sma.spdl.pt](mailto:secretaria@sma.spdl.pt)

**2 - OBJETO DO CONTRATO**

Designação do contrato: Obra nº 18/00 - Ampliação do Reservatório de São Vicente Ferreira.

Descrição sucinta do objeto do contrato: Construção de duas células circulares com capacidade de 500m³ cada, em betão armado com um diâmetro de 14 metros e uma altura de 3.25 metros. Construção de câmara de manobras em alvenaria de blocos e estrutura de betão armado incluindo fornecimento e montagem de tubagens e acessórios. Restantes trabalhos acessórios nomeadamente movimentação de terras, muros de vedação, arranjos exteriores, estaleiro, plano de segurança, etc.

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45247270

**3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

**JORNAL OFICIAL**

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Freguesia de São Vicente Ferreira, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, Açores

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Empreitadas de obras públicas

Prazo contratual de 180 dias contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.2 - Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

8.3 - O alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. (InCI), ou indicação do respectivo número, para que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada o possam consultar on-line na plataforma do INCI (<http://www.inci.pt>), que comprove a detenção das seguintes autorizações:

A 1ª subcategoria da 1ª categoria, de classe correspondente ao valor global da proposta;

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço desse serviço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaspdl.pt](mailto:secretaria@smaspdl.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: € 342,20 + IVA

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Nos termos do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, as peças deste procedimento são disponibilizados no seguinte sítio da Internet: <http://www.smaspdl.pt> (caso se opte por obter as peças do concurso diretamente da Internet deverá ser consultado o sítio com alguma frequência de modo a estar informado sobre eventuais esclarecimentos que venham a ser lá colocados ou em alternativa dar conhecimento aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada do interesse em concorrer de modo a que sejam incluídos na lista de potenciais concorrente a quem serão enviadas cópias de todos os esclarecimentos ou outras questões diretamente relacionadas com o concurso).

Nos termos do n.º 2 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho as propostas são obrigatoriamente apresentadas em formato de papel.

**10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO**

Até às 16:30h do 24.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

**11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS**

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

**12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Mais baixo preço

**13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não**

**14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Designação: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Endereço: Rua Tavares de Resende, 165

Código postal: 9504 507

Localidade: Ponta Delgada, São Miguel, Açores

Telefone: 00351 296205660

Fax: 00351 296282385

Endereço Eletrónico: [secretaria@smaspdl.pt](mailto:secretaria@smaspdl.pt)

**JORNAL OFICIAL**

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2015/\_\_\_/\_\_\_

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Não

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o caderno de encargos o preço base do concurso é de 243.497,05€ + IVA (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e sete euros e cinco centímetros + IVA)

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso n.º 44/2015 de 29 de Maio de 2015

1 — Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do artigo 33.º/2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e do artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 47.º/2 b) e d), conjugado com o artigo 64.º/2 a) e b), ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), torna-se público que por despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015, por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal, prevista no artigo 33.º/1 da LGTFP, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 21 de maio de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (pelo período de 100 dias, sem prejuízo de renovação nos termos da lei em vigor), com vista ao preenchimento de 8 postos de trabalho na categoria de assistente operacional (Nadador-Salvador).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

3 — Prazo de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

4 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso à norma supra, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em atenção os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do município.

4.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

4.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, os candidatos em causa, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

5 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6 — Caracterização do posto de trabalho: tal como descrito no mapa de pessoal do município de Santa Cruz da Graciosa: Funções de Nadador Salvador nas zonas balneares do Município e ainda: Limpeza e manutenção de equipamentos, apoio aos utentes e segurança do plano de água e espaços envolventes.

7 — Posicionamento remuneratório: 1.ª posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — RMMG (Remuneração mínima mensal garantida) — 505€ (quinhentos e cinco euros), artigo 42.º/1 d) da LOE 2015.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**JORNAL OFICIAL**

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981 e curso de Nadador Salvador.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para o Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do Diário da República onde vem publicitado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista;

c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 9.1 deste aviso, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

9.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia do certificado do curso de formação específico, referido no ponto 8.2 do presente aviso;

c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público — declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, do qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, com indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho, nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

**JORNAL OFICIAL**

d) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado, assinado pelo candidato e acompanhado de documentos comprovativos dos fatos referidos, nomeadamente a formação e experiência profissional, na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo Júri;

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 9.1 do presente aviso, é dispensada, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos supra indicados

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

10.1 — Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar.

10.2 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poder-se-á utilizar a faculdade conferida nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

10.3.1 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros adiante enunciados, conforme o disposto no artigo 13.º e n.º (s) 6 e 7, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: motivação

**JORNAL OFICIAL**

profissional; relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação e experiência profissional.

11 — Ordenação final: Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos nos pontos anteriores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

Sendo que:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º/1 b) e n.º 2, alínea a) e b) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Prioridade no recrutamento: aos candidatos aprovados aplica-se o disposto no artigo 48.º/1 alíneas a) a d) da LOE 2015.

16 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, incluindo a pronúncia dos interessados.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do município e em local visível e público da entidade empregadora.

**JORNAL OFICIAL**

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

21 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

22 — Composição do Júri: Presidente: Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara; 1º Vogal efetivo: Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, Técnica Superior; 2º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Constantino Faustino, Técnica Superior; 1º vogal suplente: José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico; 2º Vogal suplente: Carlos Alberto Mendes Corte Real Silva, Técnico Superior.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no Diário da República, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de maio de 2015. - A Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*.